

Pregão Eletrônico 90021/2025

Esclarecimento 03

(encaminhado por e-mail no dia 29/12/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

“...

1. Todos os licitantes serão obrigados a utilizar os salários de acordo com o informado no item 6.1.1 do Edital e Item 11 do TR?
2. Os licitantes poderão utilizar salários inferiores ao indicado no Edital e TR, desde que comprovados no ACT ou CCT que a empresa for vinculada?
3. Em relação ao Auxílio Alimentação, o licitante não será obrigado a considerar o valor de R\$50,67, correto? Poderá considerar o valor informado na CCT ou ACT que a licitante for utilizar, correto?
4. O fornecimento do Bilhete Único de ($R\$8,55 \times 2 = R\$17,10$), será de uso obrigatório por todos os licitantes?
5. Tendo em vista que o ACT/CCT vai expirar durante o processo licitatório, caso haja homologação para o exercício 2026/2027, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (Salário e Benefícios e encargos), antes mesmo do período de 12 (doze) meses?
6. Algum funcionário fará jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade?
7. O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou poderá monitorar os serviços e comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?
8. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
9. Em relação ao Ponto Eletrônico. Nossa empresa utiliza em nossos Contratos um sistema online de Ponto Web Digital. Será aceito nosso modelo ou realmente será obrigatório o fornecimento do Ponto Eletrônico fixo?
10. Os licitantes serão obrigados a considerar 22 dias úteis na Planilha de Custos para o fornecimento do Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte ou ficará a critério da empresa, desde que respeite o trajeto (casa x trabalho x casa)?
12. Para efeito de confirmação, a regra adotada para retenção dos valores será do pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto no Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
13. Os encargos variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, será utilizado o percentual de acordo com a realidade da empresa, desde que atenda os princípios legais da IN 05/2017, ou deverá seguir o previsto na Planilha de Custos do Edital?

...”

Resposta:

1. Os salários considerados adequados são, no mínimo, os informados no item 6.1.1 do TR e item 11 das Observações Gerais sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser adotado pelos licitantes valores superiores, se for o

caso.

2. Não. Devem ser adotados, no mínimo, os salários informados no edital da licitação e seus anexos.
3. Correto. O valor de R\$ 50,67 foi o valor estimado, devendo o licitante adotar, no mínimo, o valor estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos da(s) categoria(s).
4. Sim. Conforme Aviso 01, o valor do bilhete único a ser considerado na licitação é o de R\$ 8,55, visto que quando foi orçado o valor da contratação, este era o valor. Após a contratação, a empresa contratada deve solicitar a repactuação dos valores.
5. Sim.
6. Não.
7. Não se exigirá da contratada que o preposto permaneça na Finep ou em outro local da execução do objeto, no entanto, deverá estar disponível no escritório da contratada no Rio de Janeiro, com disponibilidade para reuniões.
8. Para a primeira repactuação os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação. Somente nos casos de reajuste será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta.
9. No item 12.2 do Termo de Referência, consta que a contratada deverá fornecer folha/registro de ponto dos colaboradores, em meio eletrônico, com controle por biometria ou crachá, devidamente homologado pelo Órgão competente, que deverá ser instalado nas dependências da Finep. Qualquer outro meio de controle de jornada deverá ser avaliado pela fiscalização do contrato.
10. Deverá ser considerado 22 (vinte e dois) dias úteis na Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento do Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.
11. (Não há questionamento de nº 11)
12. Os pagamentos serão efetuados pelo fato gerador.
13. Deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II e sem alteração das fórmulas, para cada perfil profissional envolvido na execução do objeto. Atentar às OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS que menciona o que poderá ser alterado.